LEI No27/93

DATA: 11/11/1993

SUMULA: REAJUSTA SALARIO DOS SERVIDORES PARA O MES DE OUTUBRO/93

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art.1o)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual de 25,17%(vinte cinco virgula dezessete por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e Pensionistas.

PARAGRAFO UNICO: A porcentagem de que trata este artigo, está sendo concedida com base na equiparação do salário Minimo do Governo Federal.

Art.2o)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pinhão, Estado do Paraná em 11 de Novembro de 1993.

ECLAIR TAVARES TESSEROLI
Secretário de Administração

ANTENOR HENNIG
Prefeito Municipal